

ATA DA REUNIÃO

Ata da primeira (1ª) reunião ordinária do ano de 2026 do **Conselho Fiscal de Previdência - CFP**- realizada no trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, (30/01/2026), às 08:30h (oito e meia), na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Sr. Gilmar Morais Frazão, Sr. Paulo Ferreira Viana, Sr. Joel Celestino Dias, Sra. Carmen Lucia Soares Freire**. A **Sra. Marta Helena Bueno** justificou sua ausência, e seu suplente, **Sr. Donizete Santiago Ribeiro**, também não pôde comparecer.(Conselheiros quadriênio 2025/2029.: Gilmar, Paulo, Joel e Carmen, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.614/2025, e Marta Helena Bueno, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2.303/2025). Também se fizeram presentes a **Sra. Ana Maria Emos Ferreira**, Presidente do SENAPREV, **Sr. João Pedro Francisco Pires de Aleluia**, Diretor Administrativo/Financeiro do SENAPREV, **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança, Dando início à reunião, foi realizada uma oração, em seguida, o **Sr. Gilmar Morais Frazão**, fez a saudação de abertura, na sequência, **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da empresa Sete Confiança Consultoria e Investimentos, apresentou os Relatórios de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Senador Canedo - GO, Pró – Gestão II, referentes ao mês de **dezembro de 2025**, e meses anteriores, relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas, mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS. Pró – Gestão: II, conforme documentação anexa. Durante sua explanação, o consultor detalhou sobre Cenário Econômico, constando os destaques do mês, Cenário Brasileiro, Cenário Internacional, Bolsa, Projeções, Indicadores Financeiros, Análise da Carteira, Composição da Carteira, Investimentos por Instituição, Carteira x Meta Atuarial, Evolução do Patrimônio (Gráfico), Evolução do Patrimônio (Tabela), Análise Comparativa de Ativos, Investimentos/Alocação por Segmento, Análise de Risco, Composição por Indicador, Enquadramento na Resolução Atual - Pró - Gestão II, Enquadramento na Política de Investimentos Atual, Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos, relatou sobre o Relatório Mensal da Carteira de Ativos, contendo as rentabilidades auferidas por meio das aplicações realizadas junto a bancos e instituições financeiras devidamente autorizadas, conforme determina a legislação vigente e a Política de Investimentos do RPPS. Foram apresentadas as avaliações das carteiras, com a demonstração dos seguintes indicadores, de valor patrimonial dos investimentos, rentabilidade mensal e acumulada, metas atuariais e comparativos; ganhos e perdas; variações percentuais dos ativos. Dando seguimento o **Sr. João Pedro Francisco Pires de Aleluia**, Diretor Administrativo/Financeiro do SENAPREV, demonstrou a Lei nº 2.961/2025 (em anexo), que define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, bem como, o Ofício, em anexo, direcionado ao Prefeito Municipal Sr. Fernando Pellozo, com cópia aos Secretários Municipais, Diretores de Unidade, Chefes de Departamento, Órgãos Suplementares, Órgãos Auxiliares e Administração Central, informando a respeito da Lei nº 2.961/2025, solicitando a todos os órgãos e autarquias vinculados ao RPPS que adotem as alíquotas previdenciárias citadas na Lei, bem como os valores de Aporte, na forma do ato administrativo municipal; Em seguida apresentou **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSES MENSAIS DE DEZEMBRO DE 2025** (em anexo), constando a receita previdenciária da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA; Secretaria de Assistência Social - Assistência Social; Câmara

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

Municipal de Senador Canedo; Fundo Municipal de Educação – FME; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, FUNDEB; Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público – IAMESC; Prefeitura Municipal, Saneamento Municipal – SANESC; Fundo de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV, FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE SENADOR CANEDO – SENAPREV – ADM; Receita previdenciária dos servidores cedidos e licenciados, Aporte, Termo de acordo 001/2025 (Administrativa), e 00070/2012 e 00587/2021 (Patronal), outras receitas, despesa previdenciária, despesa administrativa, outras retenções, retenção previdenciária, rendimento das aplicações, saldo no valor de em conta corrente banco do brasil – 37672, Banco do Brasil – 45427, Banco do Brasil – 14383, Banco do Brasil – 36097, Banco Safra – 855, Santander - 450000039, Bradesco – 68681, Bradesco – 53105, Bradesco – 0033390, caixa – 574440864, Caixa – 574440891, Itaú – 95222, saldo de aplicações e imóveis, na sequência apresentou o Relatório de Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas em anexo, da AMMA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMARA, FME, FMS, FUMPDEC, FUNDEB, IAMESC, PREFEITURA, SANESC, SENAPREV e SENAPREV – ADM, e o Gráfico do Resumo Geral - Relatório - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas, dando seguimento, apresentou o Relatório em anexo de Repasses Mensais, de informação da Guia, constando os meses de janeiro a novembro de 2025, da AMMA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMARA, FME, FMS, FUMPDEC, FUNDEB, IAMESC, PREFEITURA, SANESC, SENAPREV e SENAPREV – ADM, e Gráfico do Resumo Geral - Relatório - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas, dando seguimento apresentou o Relatório de Repasses e Parcelamentos em anexo, contendo o Levantamento do Termo de Acordo Celebrado Entre o Município e o RPPS Termo de Parcelamento Nº 00070/2012 - LEI NR 1.590/2011, Termo de Parcelamento Nº 00061/2005 - LEI NR 969/2003, , Termo de Parcelamento nº 00587/2021 - Lei Municipal nº 2240/2019, Termo de Parcelamento Nº 001/2025 - Acorddo ADM 001/2025, na sequência foi apresentado o relatório de Taxa de Administração - Ano Base – 2025, em anexo, dando seguimento apresentou a **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (em anexo); Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; **INFORMATIVO MENSAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDIÇÃO - LXIV – DEZEMBRO/2025**; (em anexo). Relação dos Processos em Tramitação no Tribunal de Contas no dia: 28/01/2026, em seguida, foi apresentada a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, da Política de Investimentos de 2026 – Comitê de Investimentos e aprovação final da Política de Investimentos de 2026 – Conselho Deliberativo, documento em anexo, Dando continuidade foram apresentadas e aprovadas as seguintes RESOLUÇÕES(em anexo): **RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 – CFP que dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, da competência de dezembro de 2025. E RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de DEZEMBRO DE 2025, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Ressalva, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal, servidor e aporte), que segue abaixo, as informações das

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

competências e os seus respectivos valores, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo: - o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ocorreram em sua totalidade referente as competências de janeiro a novembro de 2025, contudo, ficou faltando os repasses dos valores das atualizações monetárias na forma da Lei, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso; e - o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ocorreram em sua totalidade referente a competência de dezembro de 2025, contudo, ficou faltando o recolhimento do aporte financeiro no valor de R\$ 80.740,12 (oitenta mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos) referente CÂMARA; FMS; FUMPDEC; IAMESC; SANESC conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso. Art. 3º - Fica registrado que a Presidente do SENAPREV deverá encaminhar ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo, relatando todos os débitos previdenciários em aberto com as devidas consequências. **RESOLUÇÃO N.º 002/2026 – CFP que dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de dezembro de 2025 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV. E RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de DEZEMBRO DE 2025 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a Resolução CMN n.º 5.272, de 18 de dezembro de 2025, em apenso. Art. 2º - Ressalva, que o SENAPREV até DEZEMBRO de 2025, conseguiu acumular na carteira de investimentos um valor de rendimento de R\$ 71.235.950,61 (setenta e um milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), conforme pode ser notado no relatório em apenso. Art. 3º - Fica registrado, que o SENAPREV obteve um percentual de rentabilidade acumulado de 12,34% (doze vírgula trinta e quatro por cento) contra uma meta atuarial de 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento), até a competência de DEZEMBRO de 2025. **RESOLUÇÃO N.º 003/2026 – CFP, que dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). E RESOLVE:** Art. 1º - Registrar que na competência de DEZEMBRO DE 2025, o aporte financeiro no valor de R\$ 372.544,93 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024 foi repassado ao SENAPREV de forma parcial sem o abatimento do valor da dação em pagamento previsto na Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022 tendo em vista, que faltou o recolhimento no valor de R\$ 80.740,12 (oitenta mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos) referente CÂMARA; FMS; FUMPDEC; IAMESC; SANESC. **RESOLUÇÃO N.º 004/2026 – CFP, que dispõe sobre as normas de concessão de jetons aos membros do Conselho Fiscal de Previdência - CFP para o exercício de 2026. E RESOLVE:** Art. 1º Entende-se por jetons, a remuneração devida, em reais, aos membros dos Conselhos por participação efetiva em reuniões ordinárias e extraordinárias, necessárias ao bom desempenho do exercício de suas funções. § 1º - Os Conselhos estarão em efetivo exercício de suas funções quando atender convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do SENAPREV e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Diretoria Executiva do SENAPREV, pelo Presidente de cada

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

Conselho ou por maioria do Conselho. § 2º - As reuniões dos Conselhos serão realizadas durante o expediente normal, a ser agendada pelo Presidente de cada Conselho ou definida pelo Regimento Interno ou na forma da Lei. § 3º - Das reuniões dos Conselhos serão lavradas/digitadas as atas em livro próprio. § 4º - Os jetons serão devido aos conselheiros quando houver quórum. Art. 2º Fica fixado para o exercício de 2026, conforme prevista na Lei nº 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e revoga a Lei Municipal nº 2.597, de 12 de agosto de 2022, o valor dos jetons reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do exercício anterior, ou o que a este vier a substituir, que resultou ao percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), que será devido aos Conselheiros na seguinte forma: a) R\$ 397,87 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) por reunião ordinária; e b) R\$ 397,87 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) por reunião extraordinária limitando o pagamento a 01(uma) reunião por trimestre. I – Os conselheiros devem chegar no horário, estabelecido antecipadamente, e sair no encerramento da reunião. II - O exercício de suas funções com utilização de no máximo até 06 (seis) horas por reunião. Parágrafo Único - Após completado 30 (trinta) minutos do início da abertura da reunião, os membros dos Conselhos que não estiverem presentes não terão direito em perceber o valor do jeton, conforme este artigo. Art. 3º Caberá a Diretoria Executiva do SENAPREV, juntamente com o contador contratado pelo SENAPREV, estabelecer os procedimentos formais escriturais e financeiros, para o pagamento da retribuição pecuniária, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores. Art. 4º Os valores estabelecidos nesta Resolução são para o exercício das funções dos Conselheiros de 2026, devendo ser modificado apenas perante deliberação dos Conselhos, em comum, acordo, com a Diretoria Executiva do SENAPREV. Art. 5º Os dispositivos desta Resolução aplicam-se, também, aos conselheiros suplentes que, por delegação, estejam representando o seu respectivo titular. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do SENAPREV, em conformidade com a Lei nº 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e demais legislações pertinentes à matéria. Art. 7º Os pagamentos dos jetons aos conselheiros, observando os limites estabelecidos pelas Portarias Ministeriais, combinado pela Lei nº 2.818, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, que será efetuado após a efetivação das reuniões ordinárias ou extraordinárias do SENAPREV. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SENAPREV em reunião dos Conselhos. **RESOLUÇÃO Nº. 005/2026 – CFP, que dispõe sobre a aprovação da permanência da reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício de 2025 e a constituição e transferências dos valores destinados para as despesas administrativas do exercício de 2026, para a conta específica da taxa de administração. E RESOLVE:** Art. 1º APROVAR a permanência da reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício de 2025 e a constituição e transferências dos valores destinados para as despesas administrativas do exercício de 2026, para a conta específica da taxa de administração, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, destinados à organização e ao pleno funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio. Art. 2º APROVAR a transferência dos

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

valores destinados ao PRÓ GESTÃO do exercício de 2026, para a conta específica, cujos valores serão utilizados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, destinados para obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos na forma da Lei. Art. 3º Os valores considerados como taxa de administração, constante nas prestações de contas do exercício de 2025, demonstrado no relatório em apenso, serão transferidos para a conta específica da taxa de administração. Art. 4º Após o fechamento da contabilidade do exercício de 2025 e, identificado os valores dos gastos administrativos, o Conselho autoriza que as sobras das despesas administrativas dos exercícios anteriores sejam destinadas para a manutenção, reforma e conservação do imóvel do SENAPREV, e os demais gastos administrativos previstos na legislação em vigor. Art. 5º Fica definido que os recursos financeiros da taxa de administração e do PRÓ GESTÃO serão alocados em conformidade com as diretrizes da Política de Investimento aprovado para o exercício de 2026 devidamente aprovado pelo Conselho. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2026 – CFP, que dispõe sobre aprovação da efetivação dos procedimentos para o recadastramento/prova de vida dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV. E RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a efetivação dos procedimentos para a realização do Recadastramento Previdenciário/Prova de Vida dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV para fins de atualização dos dados cadastrais, com objetivo de manter as informações atuariais atualizados, promovendo as medidas para o equacionamento do déficit atuarial e as correções da base de dados para os futuros estudos atuarias. Após a deliberação ficou acordado entre os presentes que a próxima reunião ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2026, na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, às 08:30h (oito horas), e havendo alguma alteração de data, horário ou local, será comunicado com antecedência. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, onde eu, Carmen Lucia Soares Freire, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.